E-mails mkt

**1° Proteja seus dados no Carnaval: siga as dicas da LGPD**

Não seja um "bloco de dados" desprotegido: da mesma forma que precisamos seguir as regras do bloco de carnaval para manter a segurança, devemos seguir as regras da LGPD para proteger nossos dados pessoais.

Evite compartilhar informações sensíveis em grupos de WhatsApp ou redes sociais e fique atento a possíveis golpes ou fraudes que podem acontecer durante a folia. Com essas pequenas ações, você garante a segurança dos seus dados pessoais e pode curtir o carnaval com tranquilidade!

Quer saber mais sobre a LGPD e como ela vem sendo implementada no Governo de Minas? Acesse www.lgpd.mg.gov.br.

**2° Conceitos básicos**

**3° Princípios e bases legais**

**4° Princípio da finalidade**

"Seus dados pessoais são tesouros valiosos, e só devem ser compartilhados com quem você confia, para um **propósito específico e legítimo**. Esse é o princípio da **finalidade** na LGPD. Ele garante a segurança e proteção dos seus dados, evitando o uso indevido ou abusivo das informações. "

**5° Consentimento**

Imagine-se 🤔 navegando por um site de compras online 🛍️, prestes a inserir seus dados pessoais, como endereço 🏠 e informações de pagamento 💳. Antes de dar o passo final, você quer ter certeza de que o site é confiável e manterá suas informações em segurança, certo? 🛡️✅

Pois é exatamente assim que funciona a LGPD! 💡📜 A hipótese do consentimento garante que você dê seu "ok" 👌 antes de qualquer coleta, uso ou divulgação dos seus dados pessoais. Assim, VOCÊ tem o controle total 🕹️ sobre o que compartilha e com quem compartilha! 🎉🌟 E o melhor de tudo: se mudar de ideia 💭, você pode retirar seu consentimento a qualquer momento. ⏰🔄

Proteja-se e faça valer seus direitos! 🌐🔐🎗️

**6° Princípio da adequação**

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) é como um super-herói que protege seus dados pessoais dos vilões digitais. E um dos superpoderes que ela usa é o princípio da adequação.

Isso significa que seus dados pessoais só podem ser usados para as finalidades que você autorizou. Quando você inscreve seu e-mail para receber as novidades da sua loja favorita, ela não pode usar esse e-mail para outros fins sem sua autorização, como compartilhar com outras empresas ou enviar spam.

**7° Estudos por órgão de pesquisa**

Para produzir um estudo de qualidade é preciso seguir todas as regras e adotar medidas corretas, assim como em uma receita de bolo.

Bons trabalhos feitos por órgãos de pesquisa devem prever mecanismos para garantir a privacidade e a segurança dos dados, assim como para obter o consentimento expresso dos titulares ou preservarem o anonimato

**8° Princípio da necessidade**

Você já ouviu falar do princípio da necessidade na proteção de dados? É como pedir sal sem exagerar na quantidade de tempero. Por exemplo, quando você se cadastra em um aplicativo de entrega de comida, é justo fornecer seu nome, endereço e preferências alimentares. Mas, pedir detalhes irrelevantes, como o histórico médico, seria como adicionar sal demais na comida. Com esse princípio, o importante é coletar apenas o necessário para oferecer um serviço saboroso e seguro.

**9° Execução Contratual**

A LGPD trouxe a execução contratual como uma chave de segurança para proteger nossa privacidade. É como um jogo justo onde as regras dizem que nossos dados pessoais só podem ser usados quando são peças essenciais para completar um contrato. É como um quebra-cabeça, onde cada informação se encaixa perfeitamente no serviço que contratamos.

Nessa jornada, a transparência é a lanterna que ilumina o caminho. As empresas precisam mostrar de forma clara quais peças de informação serão usadas, como serão usadas e por quanto tempo serão guardadas. E é preciso pedir nossa permissão, garantindo que concordamos com o jogo em que estamos entrando.

**10° Livre Acesso**

O princípio do livre acesso na LGPD é comparável ao acesso ao cardápio completo de um restaurante. Assim como os clientes podem consultar facilmente a forma e a duração do tratamento de seus dados, ter acesso ao cardápio completo permite visualizar todas as opções disponíveis, entender a preparação de cada prato e conhecer os ingredientes utilizados. Da mesma forma, na LGPD, o livre acesso proporciona conhecimento sobre o tratamento dos dados pessoais, seu armazenamento e acesso às informações completas. É como ter a capacidade de fazer escolhas informadas sobre quais dados compartilhar, por quanto tempo e com quem. A LGPD coloca você no controle, permitindo que tome decisões conscientes em relação ao tratamento de seus dados pessoais, de forma análoga à escolha de pratos em um restaurante.

**11° Exercício regular de direitos em processos judiciais e administrativos**

Na hipótese para tratamento de dados da LGPD para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, seus dados pessoais podem ser utilizados quando é preciso solucionar uma questão legal. Seja esta questão em um tribunal, em um órgão do governo, ou numa resolução de conflito privada (arbitragem). Porém, é importante destacar que esses dados só devem ser usados exclusivamente para o caso legal em questão e devem ser protegidos o tempo todo. Não é permitido usar esses dados para outros propósitos nem compartilhá-los sem um motivo relevante.

**12° Princípio da qualidade dos dados**

Assim como um jardineiro experiente seleciona as sementes mais saudáveis para colher frutos saborosos, a LGPD nos ensina a valorizar a qualidade dos dados que coletamos e armazenamos. Dados precisos, atualizados e relevantes são as sementes que podem florescer em informações valiosas e resultados confiáveis.

O princípio da qualidade dos dados na LGPD nos lembra que, assim como sementes ruins resultam em plantas fracas, dados imprecisos ou desatualizados podem levar a decisões erradas e riscos de segurança.

**13° Hipótese: proteção da vida**

A hipótese de proteção da vida na LGPD é como um sistema de airbags em um carro em vias de colisão. Imagine-se dirigindo tranquilamente pela estrada, quando de repente surge um obstáculo à sua frente. Antes mesmo de você perceber, os airbags do carro são acionados automaticamente, proporcionando uma camada extra de segurança e minimizando os danos em caso de impacto iminente. Da mesma forma, a LGPD permite o uso de nossos dados pessoais sem consentimento quando a preservação da vida está em jogo. Ela atua como um dispositivo de segurança que entra em ação para proteger nossa integridade em situações críticas.

Assim como confiamos nos airbags para nos resguardar em uma colisão, podemos confiar na LGPD para proteger nossos dados quando a vida está em perigo.

**14° Princípio da transparência**

Ao navegar na internet em busca de um novo produto para comprar, você acessa o site de uma loja online e, de repente, surge uma janela pop-up. A mensagem solicita permissão para utilizar seus dados pessoais, como nome, e-mail e localização a fim de personalizar sua experiência de compra. Isso já aconteceu com você?

Neste caso a Transparência desempenha um papel fundamental, pois é essencial para construir confiança. Na LGPD, ela é um lembrete de que suas informações pessoais tem relevância e você tem o direito de saber como são utilizadas.

**15° Hipótese: Tutela da saúde**

Ao agendar uma consulta médica, é comum compartilhar informações sobre seu histórico de saúde, sintomas e dados pessoais, que podem incluir informações sensíveis. Esses dados compõem a ficha médica do paciente. A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) assegura que suas informações sejam utilizadas exclusivamente para atender às suas necessidades médicas e que sejam tratadas com o devido cuidado e sigilo.

**16°** **Princípio da Segurança**

O princípio da segurança da LGPD atua como a fechadura que protege a porta da sua casa. Ele impõe a responsabilidade às organizações de resguardar suas informações, implementando medidas técnicas, como a criptografia, que equivale a trancar a porta de sua casa para evitar intrusos indesejados. Isso evita situações adversas, como invasões cibernéticas e vazamentos de dados, garantindo que seus dados sejam tratados com o máximo cuidado, mantendo-os fora do alcance de pessoas não autorizadas.

**17° Hipótese: Legítimo interesse do controlador**

A hipótese de legítimo interesse da LGPD é como uma balança. Você tem duas opções: proteger seus dados pessoais ou alcançar um objetivo legítimo. A balança deve equilibrar essas opções, garantindo que o peso da necessidade justa do objetivo não seja muito maior do que o peso da proteção dos dados pessoais. Quando o equilíbrio é respeitado, o tratamento de dados sem consentimento pode ser aceitável, assim como a balança se mantém nivelada. Mas, se a balança pender muito para um lado, a proteção dos dados pessoais deve prevalecer. É uma questão de equilíbrio e responsabilidade.

**18° Princípio da prevenção**

Ao usar um aplicativo de transporte, a aplicação do princípio da prevenção da LGPD significa que, desde o início desse processo, a empresa deve adotar medidas para proteger seus dados. Ao realizar a solicitação no aplicativo, a empresa poderia pedir apenas as informações essenciais, como local de partida e destino, garantindo transparência sobre como esses dados serão usados.

A implementação de medidas de segurança digital ajudaria a prevenir riscos de violação. Esta abordagem proativa visa assegurar uma experiência segura desde o início, evitando problemas relacionados à privacidade.

**19° Hipótese da proteção de crédito**

Ao solicitar um empréstimo, seu histórico de pagamentos e comportamento financeiro é analisado pela instituição financeira para avaliar o risco de conceder crédito. A hipótese da proteção de crédito na LGPD permite que a instituição colete e processe esses dados, garantindo transparência e respeito aos seus direitos. Assim, a lei equilibra a necessidade de avaliação de risco com a proteção da privacidade do consumidor no contexto da concessão de crédito.

**20° Mensagem final de ano**

**21° Princípio da não discriminação**

O princípio da não discriminação tem como objetivo garantir que o tratamento de dados pessoais não seja utilizado para fins discriminatórios, ilegais ou abusivos. Ele está em consonância com os direitos fundamentais de liberdade, intimidade e privacidade.

Sob a LGPD, qualquer processamento de dados pessoais deve ser realizado de maneira justa e transparente, havendo uma clara justificativa para seu uso. Este princípio é particularmente importante em contextos em que dados sensíveis, como aqueles relacionados à origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, saúde ou vida sexual, estão envolvidos.

**22° Cumprimento de obrigação legal**

Quando você vai ao banco abrir uma conta, o atendente solicita seu CPF, comprovante de residência e outros dados pessoais. Você pode se perguntar: "Por que eles precisam de tantas informações?" Isso acontece porque o banco está cumprindo uma obrigação legal. De acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), os bancos e outras instituições financeiras devem coletar e processar certos dados pessoais para prevenir fraudes, lavagem de dinheiro, e cumprir regulamentações do Banco Central. Portanto, da próxima vez que for fornecer seus dados, lembre-se que, muitas vezes, isso é mais do que um procedimento do banco; é uma exigência legal para proteger tanto a instituição quanto seus clientes.

**23° Princípio da responsabilização e prestação de contas**

Suponha que você seja o responsável por um serviço de streaming de música e precisa aplicar o princípio da Responsabilização e Prestação de Contas da LGPD. Para assegurar a privacidade dos usuários, você implementa medidas como a criptografia dos dados de perfil, a limitação do acesso aos dados pessoais apenas a funcionários autorizados e a realização de auditorias regulares de segurança. Além disso, o serviço fornece aos usuários opções claras de controle sobre suas configurações de privacidade e está sempre disponível para responder a perguntas sobre a utilização dos dados. Assim, os usuários podem confiar que o serviço está comprometido em proteger suas informações pessoais e prestar contas sobre suas práticas de proteção de dados.

**24° Hipótese para tratamento de dados: execução de políticas públicas**

Imagine que você está aguardando atendimento em um posto de saúde e, durante a espera, recebe uma mensagem em seu celular sobre uma campanha de vacinação contra a gripe, organizada pelo governo local. Esse caso exemplifica a utilização da hipótese de tratamento de execução de políticas públicas prevista na LGPD. O governo usa seus dados pessoais, como o número de telefone, para divulgar e incentivar a participação na campanha de vacinação, em conformidade com a legislação que prevê a implementação de ações para prevenir doenças. Dessa forma, você recebe informações importantes para proteger sua saúde e contribui indiretamente para o bem-estar da comunidade.

**25° Controlador x operador - papéis**

**26° Responsabilidades do encarregado**

Na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o encarregado pelo tratamento de dados é responsável por garantir que a empresa ou instituição esteja em conformidade com a legislação.

Listamos abaixo as principais responsabilidades do encarregado na LGPD:

* Orientar a empresa ou instituição sobre as obrigações legais relacionadas à proteção de dados pessoais, incluindo a LGPD e outras leis e regulamentações aplicáveis.
* Receber e responder a solicitações dos titulares dos dados pessoais sobre seus direitos, conforme previsto na LGPD.
* Orientar a empresa ou instituição sobre as melhores práticas de segurança da informação e implementação de medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais.
* Manter registros das atividades de tratamento de dados pessoais realizadas pela empresa ou instituição e fornecer relatórios regulares sobre essas atividades.
* Ser o ponto de contato com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), quando necessário.
* Colaborar com a ANPD em questões relacionadas à proteção de dados pessoais.

É importante ressaltar que o encarregado não é responsável por garantir a conformidade da empresa ou instituição sozinho. Ele deve atuar em colaboração com outras áreas da organização, como os setores de tecnologia da informação, jurídico e de recursos humanos, para garantir a proteção dos dados pessoais.

**27° Quiz: teste seus conhecimentos**

**28° Sanções por violações da lei**

**29° Quiz: teste seus conhecimentos**

**30° Reutiliza papéis com segurança**

**Direitos do titular**

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) estabelece diversos direitos aos titulares dos dados pessoais, que são as pessoas naturais a quem os dados se referem. Listamos abaixo os principais direitos que a LGPD garante aos titulares, conforme Art. 18:

* Direito à confirmação da existência de tratamento: o titular tem o direito de saber se seus dados pessoais estão sendo tratados por uma empresa ou instituição.
* Direito de acesso aos dados: o titular pode solicitar uma cópia dos dados pessoais que estão sendo tratados pela empresa ou instituição.
* Direito de retificação: o titular pode solicitar que seus dados pessoais sejam corrigidos ou atualizados.
* Direito à anonimização, bloqueio ou eliminação: o titular tem o direito de solicitar a anonimização, bloqueio ou eliminação de seus dados pessoais.
* Direito à portabilidade: o titular tem o direito de solicitar que seus dados pessoais sejam transferidos para outra empresa ou instituição.
* Direito de revogação do consentimento: o titular pode revogar o consentimento dado anteriormente para o tratamento de seus dados pessoais.
* Direito de oposição: o titular pode se opor ao tratamento de seus dados pessoais, desde que não existam outros fundamentos legais para o tratamento.

Além disso, a LGPD também estabelece a obrigatoriedade das empresas e instituições de fornecer informações claras e precisas sobre o tratamento de dados pessoais, incluindo a finalidade do tratamento, os destinatários dos dados, a forma de coleta e armazenamento, entre outras informações. A lei também exige que as empresas e instituições adotem medidas de segurança para proteger os dados pessoais dos titulares.

Quer saber mais sobre a LGPD e como ela vem sendo implementada no Governo de Minas? Acesse www.lgpd.mg.gov.br.

**Comunicado sobre incidentes de segurança**

**Boas práticas**

**Tratamento de dados pelo setor público**

**Dados sensíveis**

**Cookies e proteção de dados pessoais**

Atualmente, ao entrar em uma página na internet, somos informados de que o site em questão utiliza cookies. Assim, é necessário aceitar, recusar ou gerenciar preferências – neste último caso, demonstrando, de forma mais específica, quais categorias de cookies e respectivas finalidades poderão ser utilizadas pelo provedor do serviço.

Os cookies desempenham um papel importante na internet porque permitem que os sites ofereçam uma experiência mais personalizada aos usuários. Por exemplo, eles podem ser usados para lembrar suas informações de login ou para salvar suas preferências de idioma ou região. ~~Eles também podem ser usados para rastrear o desempenho de um site, permitindo que os proprietários de sites vejam quantos visitantes estão chegando e quais páginas estão sendo visualizadas com mais frequência.~~

~~Os cookies podem ser classificados por categorias de acordo com: a entidade responsável pela sua gestão, a necessidade, a finalidade e o período de retenção das informações.~~

Além disso, os cookies constituem um mecanismo útil para diversas finalidades, porém o atendimento a essas finalidades somente será legítimo se respeitados os princípios, os direitos dos titulares e o regime de proteção de dados previstos na LGPD. É importante que os usuários estejam cientes de como seus dados estão sendo coletados e usados, e tenham a opção de escolher quais cookies permitir. Geralmente, as informações relacionadas aos cookies e a coleta de dados pessoais estão presentes na Política de Privacidade dos sites.

Quer saber mais sobre o tema? Acesse o Guia Orientativo publicado pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD): https://www.gov.br/anpd/pt-br/documentos-e-publicacoes/guia-orientativo-cookies-e-protecao-de-dados-pessoais.pdf

**Política de privacidade, termos de uso e política de segurança da informação**

Política de Privacidade e Termos de Uso são documentos importantes para garantir a transparência e a segurança nas relações entre empresas e usuários. Ambos os documentos são exigidos pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e devem estar disponíveis em sites, aplicativos e outros serviços que envolvam o tratamento de dados pessoais.

A Política de Privacidade é o documento que estabelece as regras de uso e proteção dos dados pessoais dos usuários. Nesse documento, a empresa deve informar quais dados pessoais são coletados, como são usados, quem tem acesso a eles, como são protegidos, entre outras informações relevantes. A Política de Privacidade deve ser clara e de fácil entendimento, para que os usuários possam tomar decisões informadas sobre o compartilhamento de seus dados pessoais.

Já os Termos de Uso são o conjunto de regras que os usuários devem seguir ao usar o serviço oferecido pela empresa. Nesse documento, a empresa deve estabelecer as condições de uso do serviço, as obrigações e responsabilidades do usuário, as limitações de responsabilidade da empresa, entre outras informações relevantes.

Na Seplag, disponibilizamos a Política de Privacidade e Termo de Uso nos diversos sites institucionais, que pode ser consultado, majoritariamente, no rodapé das páginas, como no exemplo abaixo no site da Secretaria:



**Incidentes de segurança com dados pessoais**

Um incidente de segurança com dados pessoais é qualquer evento adverso confirmado, relacionado à violação na segurança de dados pessoais, tais como acesso não autorizado, acidental ou ilícito que resulte na destruição, perda, alteração, vazamento ou ainda, qualquer forma de tratamento de dados inadequada ou ilícita, os quais possam ocasionar risco para os direitos e liberdades do titular dos dados pessoais.

A LGPD determina que os agentes de tratamento de dados pessoais devem adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

É importante citar que é uma obrigação do controlador comunicar à ANPD sempre que acontecer um incidente de segurança que envolva dados pessoais e que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares.

O que uma organização deve fazer em caso de um incidente de segurança com dados pessoais?

* Primeiro, deve avaliar internamente o incidente – natureza, categoria e quantidade de titulares de dados pessoais afetados, categoria e quantidade dos dados afetados, consequências concretas e prováveis. Comunicar ao encarregado;
* Comunicar ao controlador, se você for o operador, nos termos da LGPD;
* Comunicar à ANPD e aos titulares de dados, em caso de risco ou dano relevante aos titulares; e
* Elaborar documentação com a avaliação interna do incidente, medidas tomadas e análise de risco, para fins de cumprimento do princípio de responsabilização e prestação de contas.

Quer saber mais sobre a LGPD e como ela vem sendo implementada no Governo de Minas? Acesse www.lgpd.mg.gov.br.